



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Contratação emergencial de serviços de engenharia para execução de adequação física da UCI localizada no sétimo pavimento do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC, localizado na Rua David Campista 326, Humaitá, Rio de Janeiro – RJ, com fins de internação para terapia intensiva em regime de pós operatório.

2 – OBJETO

Contratação emergencial de empresa para execução de adequações físicas da UCI 7 do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro, com fins de internação para terapia intensiva em regime de pós operatório nos moldes determinados pelas RDC's nº 50 e nº 51 e demais legislações pertinentes em vigor.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	0676.002.0003	BENFEITORIAS, DESCRICAO: REPAROS, MANUTENCAO E ADEQUACAO DE PREDIO PUBLICO Código do Item: 0676.002.0003 (ID - 85174)	UN	01

O serviço será realizado em edifício público. A adequação da UCI 7 deverá atender o posicionamento de dez leitos sendo um de isolamento, um posto de enfermagem, salas de utilidades, sala administrativa, estar técnico, sala de preparo, sala de máquinas, banheiros e sala de guarda de equipamentos. A área disponível é de aproximadamente 257 m², a unidade encontra-se “no osso” e sem uso, em condições de receber as intervenções necessárias para as adequações.

3 – JUSTIFICATIVA

O Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro é uma unidade hospitalar especializada na realização de exames e cirurgias cardiovasculares adulto e infantil, sendo referência nessa área para os 92 (noventa e dois) municípios que compõem o estado do Rio de Janeiro.

No contexto da pandemia pelo coronavírus, conforme exposto pelo Ministério da Saúde, 15% dos pacientes que acometem a doença desenvolvem sintomas graves, sendo parte complicações cardiovasculares,

cardiorrespiratórias, e mesmo em pessoas sem sintomas há um grau de agressão ao coração, gerando a necessidade posterior de acompanhamento especializado e até cirurgias, no qual se faz especialidade do IECAC. Neste cenário, ressalta-se a importância de infraestrutura adequada para que equipes de saúde possam prestar estes tipos de serviços de saúde.

Torna-se imprescindível a contratação emergencial, considerando que a unidade possui 03 (três) salas cirúrgicas e realiza uma média de apenas 50 (cinquenta) procedimentos por mês devido aos 10 (dez) leitos de pós-operatório da UCI do sétimo pavimento que encontra-se bloqueado por necessidade de adequação (Fonte: Setor Cardiovascular do IECAC).

O cuidado com uma adequação na infraestrutura da UCI do IECAC mostrou-se de extrema importância que a unidade tenha capacidade instalada para prestar um maior número de serviços cirúrgicos e em alto padrão de atendimento e tratamento de pacientes, além de condições físicas e estruturais adequadas para o devido trato com a vida humana.

A UCI do sétimo pavimento tem elevada importância uma vez que faz necessário o aumento de cirurgias decorrentes do cenário atual exposto acima e diversos de outros fatores no estado, onde as UCIS vêm sendo ocupadas por pacientes diagnosticados por COVID, levando a suspensão das cirurgias eletivas (deliberação CIB-RJ Nº 6.372 de 15/04/2021 - pactua a nota técnica conjunta ses/cosems que solicita a redução das metas das cirurgias eletivas, bem como a ampliação do prazo previsto na portaria GM/MS Nº3.641, de 21/12/2020 que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do SUS) seja por falta de leitos de terapia intensiva ou por contaminação hospitalar dos pacientes.

Com esta adequação a unidade terá sua capacidade aumentada em 10 (dez) leitos em terapia intensiva de pós-operatório podendo atender a demanda reprimida de cirurgias e aos novos pacientes oriundos da COVID, e com grande progresso no fluxo dos procedimentos de assistência do IECAC sendo ela a unidade que recebe em caráter pós-operatório os pacientes oriundos das intervenções cirúrgicas, estando o Centro Cirúrgico localizado um pavimento acima, o que estrategicamente fundamenta a necessidade das intervenções nesta UCI.

As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, levando até mesmo a óbito, considerando que doenças cardíacas de acordo com o Ministério da Saúde são umas das que mais matam.

Dessa forma, contar com mais 10 (dez) leitos de terapia intensiva que hoje estão bloqueados por necessidade de adequação na unidade irá retomar o fluxo e atender as demandas existentes de cirurgias no estado.

Considerando que a cirurgia cardiovascular é uma das maiores demandas de solicitações na Central Estadual do Rio de Janeiro e que esse número vem aumentando devido a pandemia.

Considerando que a Central Estadual recebe em média aproximadamente 288 (duzentos e oitenta e oito) solicitações por mês para cirurgia cardíaca adulto.

Considerando que a Central Estadual recebe em média 2.162 (dois mil cento e sessenta e duas) solicitações de pacientes internados por mês para procedimentos cardíacos adulto (cateterismo, angioplastia, etc) e de 1.910 (mil novecentos e dez) pacientes ambulatoriais por mês.

Considerando que hoje o número de pacientes em fila na Central Estadual para cirurgia cardíaca adulto é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) pacientes para internação e de 680 (seiscentos e oitenta) pacientes para fila ambulatorial.

Considerando que a unidade de pós operatório, localizada no sétimo andar do IECAC, consta com 10 (dez) leitos de terapia intensiva e é responsável por receber e estabilizar os pacientes após o procedimento cirúrgico. Sua inoperância afeta diretamente a quantidade de cirurgias realizadas, uma vez que os pacientes precisam ser remanejados para outros setores. Esse remanejamento dos pacientes, além de comprometer a qualidade dessa assistência (equipe altamente treinada), acaba impactando na realização de exames.

De acordo com o exposto acima, a contratação de empresa especializada para a execução do objeto torna-se indispensável para o retorno das atividades do setor. Com o pós-operatório, fará com que o IECAC aumente a quantidade de cirurgias e exames realizados e conseqüentemente, a fila de pacientes cardiopatas na central de regulação reduzirá.

Roga o contrato de gestão nº 002/2021, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ e a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FS, no que tange à gestão dos bens imóveis que a preservação das perfeitas condições de uso dos bens imóveis serão prestados pela Fundação Saúde.

4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A Contratada deverá dispor durante o período de prestação do serviço, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa do serviço.

4.2 - Todas as instalações e a execução dos serviços a serem contratados acima deverão estar em conformidade com a Lei 6514 de 1977, e normas regulamentadoras do Ministério da Economia com ênfase na NR 18 e NR 24.

4.3 - A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do serviço.

4.4 - O serviço deverá começar a ser prestado 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

4.5 - A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos de última geração necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste projeto básico.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço, deverá considerar a eventual necessidade de atendimentos aos sábados, domingos e feriados, bem como o terceiro turno, de acordo com a complexidade das instalações dos

sistemas, das instalações prediais, e da continuidade do serviço administrativo desenvolvidos, obrigando-se a:

5.1.1 - Providenciar o transporte das equipes e equipamentos utilizados sem ônus adicional.

5.1.2 - Disponibilizar números de telefones móvel, fixo, rádio e e-mail que possibilite contato imediato entre a FISCALIZAÇÃO e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento a situações de eventuais emergências decorrentes dos trabalhos.

5.1.3 - Atender IMEDIATAMENTE às situações de emergências em decorrência das frentes do serviço em andamento, contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, do serviço, equipamentos e/ou outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com a devida qualificação técnica.

5.1.4 - Executar o serviço sob acompanhamento e supervisão técnica de profissionais técnicos, com registro em órgão de classe (CREA/CAU) indicados pela própria CONTRATADA com emissão das respectivas ART/RRT.

5.1.5 Executar o serviço que implique desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento do prédio do IECAC, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade previamente planejado e agendado junto à Diretoria Administrativa da unidade. A Empresa deve junto com a fiscalização e a unidade, buscar alternativas técnicas que impactem o mínimo possível na rotina do hospital.

5.1.6 - Elaborar e manter o diário de obra e os registros diários em livro de ordens (com páginas numeradas), que deverão conter, no mínimo:

- Discriminação do serviço executado, com data e local do mesmo.
- Medições efetuadas.
- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, etc.
- Resumo do serviço executado com indicação das pendências, e atrasos e as razões de sua existência e indicação dos responsáveis.
- Sugestões sobre reparos preventivos, corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- Relação de funcionários e efetivo diário.
- Mapa da chuva.
- Dados da obra e endereço.

5.1.7 - Deverá cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO NR-35- Trabalho em altura.

5.1.8 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborar PGR e demais demandas relacionadas ao sistema de gestão SST conforme obrigatoriedade legal. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

5.1.9 - Relatar à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do serviço, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Fundação Saúde, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

5.1.10 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução do serviço, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, insumos, etc.

5.1.11 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como responder por quaisquer acidentes e ou atendimentos de emergência necessários que envolvam os trabalhadores sob sua responsabilidade. Fica registrado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à F.S. a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.12 - Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

5.1.13 - Disponibilizar o ferramental adequado e instrumentos necessários à execução do serviço, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

5.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução do serviço e/ou materiais empregados.

5.1.15 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação do serviço, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.16 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à F.S. e/ou às U.S. e demais unidades alocadas às mesmas e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

5.1.17 - Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da F.S. e/ou às U.S. e demais unidades alocadas às mesmas e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

5.1.18 - Fornecer à F.S, antes do início do serviço e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

5.1.19 - Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da F.S e liberação da Unidade de Saúde.

5.1.20 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da F.S. ou ao interesse do Serviço Público.

5.1.21 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

5.1.22 - Recolher, catalogar e armazenar em local seguro todos os materiais e equipamentos existentes nos locais de realização do serviço, passando a figurar como fiel depositário dos bens móveis, devendo solicitar a conferência dos mesmos pela fiscalização do contrato, relacioná-los no livro de ordens/diário de atividades ou de serviço, transferindo ao final da execução do contrato, formalmente, sua responsabilidade de imediato a esta F.S, a quem caberá a guarda como fiel depositário.

5.2 - Apresentar, quando exigido pela F.S, os seguintes documentos:

5.2.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT da obra e projeto junto aos órgãos de fiscalização do exercício profissional CREA/ CAU;

5.2.2 - PCMSO, PPRA, ASO e demais relatórios regulamentares referentes aos programas de riscos ocupacionais e gestão SST.

5.3 - A CONTRATADA deverá prestar de forma irrestrita, todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

5.4 - Atender e executar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer ordem ou solicitação de serviço e/ou aquisição realizada pela CONTRATANTE, caso contrário, a contratada poderá ser punida.

5.5 - A Contratada deverá atender todas as determinações, padrões e modelos e ferramentas de gestão adotados pela Contratante tais como: Cronogramas atualizados, Relatórios de acompanhamento de obra, Relatórios fotográficos, indicadores de qualidade etc....

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS

a) A Contratada será a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

b) A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à F.S. e/ou a terceiros, provenientes da prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da F.S..

c) A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas durante a execução da respectiva prestação de serviço.

d) A Contratada se responsabilizará durante a execução do serviço a manter a fiscalização, assistência e formalidades necessárias ao bom cumprimento das funções durante a execução contratual.

e) A Contratada, promoverá, por sua conta, a cobertura, mediante seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste PB, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à F.S e/ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do serviço contratados ou delas decorrentes.

f) Compete, ainda, à Contratada:

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da F.S..
- Garantir acesso, a qualquer tempo, à Fiscalização da F.S. ao serviço em questão.
- Cientificar, imediatamente, à Fiscalização da F.S. de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da F.S..
- Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da F.S.
- No prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da autorização para o início da execução contratual, a Contratada deverá apresentar à F.S. o comprovante da devida ART/RRT dos técnicos responsáveis pelo projeto executivo e obra (execução do contrato paga junto ao CREA/CAU).
- Havendo rejeição do serviço, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Fiscalização da F.S., observando as condições estabelecidas para a prestação.

- Na impossibilidade de ser feito o serviço rejeitado, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da devida medição à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

g) Prestar o serviço deste PB de acordo com as normas técnicas atualizadas da ABNT, atendendo as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, referentes ao objeto deste projeto básico, e dos manuais dos fabricantes dos materiais/equipamentos, utilizando mão-de-obra especializada bem como aquisição de peças e materiais de aplicação imediata, mediante a constatação da real necessidade pelos responsáveis técnicos qualificados e credenciados pelos conselhos de classe, lotados na CONTRATANTE de acordo com a orientação e Fiscalização da F.S.

h) Especificar serviço/materiais que devem ser executados/fornecidos e que não estejam cobertos/descritos neste PB, submetendo à análise e aprovação do CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se pelos padrões de qualidade requeridos ao serviço especializado e materiais fornecidos por terceiros, mediante a avaliação e aprovação técnica com a emissão de relatórios.

j) A CONTRATADA se obriga a utilizar somente materiais novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todo serviço deverá ser executado com esmero e perfeição.

k) A CONTRATADA se obriga também a corrigir, às suas expensas, o serviço que apresentar defeito ou incorreções resultantes de sua execução. Fica terminantemente proibida a reutilização de materiais assumindo toda e qualquer responsabilidade por dano e prejuízo causados por si ou seus prepostos, quando no exercício de suas obrigações;

l) O serviço constante destas especificações não poderá ser subcontratado, devendo ser executado por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

m) O serviço deverá ser realizado com o máximo rigor técnico devendo ser acompanhados por um profissional devidamente habilitado e com exercício profissional competente.

n) Todos os materiais a serem fornecidos pela Licitante vencedora, deverão ser de 1ª linha, devendo ser apresentado à fiscalização antes de sua instalação para o aceite.

o) No âmbito técnico, as alterações e adequações propostas para o atendimento do objeto, executado pela licitante vencedora, serão de sua inteira responsabilidade, devendo executar regularização e ou qualquer alteração que sejam necessárias para correção futuras sem ônus a CONTRATANTE.

p) Quaisquer danos causados às instalações do edifício previstos ou não no contrato, em decorrência da execução do serviço será de responsabilidade da licitante vencedora sua recomposição sem ônus a CONTRATANTE.

q) A licitante vencedora deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequado aos riscos decorrentes da execução do serviço pelos empregados inclusive a de terceiros. O não atendimento desta cláusula cabe a fiscalização todo o poder de paralisação do serviço até que as providências sejam tomadas.

r) Fica estabelecido que a licitante vencedora deverá se comprometer a executar todo serviço, dentro ou fora do horário comercial.

s) Fica a cargo da licitante vencedora prever a recomposição de pisos, paredes, acabamento e ou outras implicações ocasionadas pela execução do serviço.

t) Todos os materiais que venham a sofrer qualquer tipo de avaria que façam parte ou não do escopo desta contratação pela licitante vencedora, e que seja apontada pela fiscalização, deverão ser repostos sem ônus a CONTRATANTE.

u) O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e materiais fica a cargo da CONTRATADA, bem como, a remoção de todo entulho proveniente do serviço e a limpeza geral dos locais onde foi efetuado o serviço. E demais procedimentos que sejam necessários para execução total, inclusive os materiais e todos os equipamentos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em CONTRATO.
- b. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao futuro CONTRATO.
- c. Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos para manutenção, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE.
- d. Fornecer espaço para implantação do canteiro de obras à CONTRATADA.
- e. Autorizar o desligamento dos equipamentos/sistemas ou parte dele quando necessário, com o intuito de permitir que a CONTRATADA preste o serviço que só possam ser realizados com os equipamentos/sistemas desativados.

8 – DO PRAZO E DO PAGAMENTO

8.1 - A empresa contratada será remunerada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após conclusão das etapas de execução das instalações nos setores, através de crédito em conta corrente conforme cronograma apresentado, após aprovação pelos fiscais do contrato das medições do serviço executado e sob emissão de Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

8.2 - O prazo global para execução do fornecimento e reforma objeto deste projeto básico deverá ser de 90 (sessenta) dias corridos, a iniciar contagem 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

8.3 - O prazo para aceitação provisória do fornecimento e reforma objeto deste projeto básico será de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar contagem na data do recebimento, pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, da comunicação do adjudicatário, informando o término do serviço.

8.4 - O prazo para aceitação definitiva das obras objeto deste projeto básico será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

9 – UNIDADE FISCALIZADORA

9.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do serviço prestado caberá ao (s) representante (s) da F.S.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a F.S. se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, por meio de servidores formalmente designados, como gestores e fiscais do Contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela F.S. e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

10.3 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

10.4 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela F.S.

10.5 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução do serviço dentro das boas práticas de Engenharia/Arquitetura.

10.6 - A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Prestar e solicitar aos prepostos da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados (Fiscal do Contrato);
- b. Requerer à Contratada substituição de uniformes inadequados ou inaplicáveis ao serviço;
- c. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução do serviço, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- d. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviço necessário ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- e. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer peça ou qualquer empregado que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local do serviço seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;
- f. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- g. Notificar as não conformidades ao objeto contratual e à perfeita execução do serviço;

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da empresa servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

11.2 - Declaração indicando o nome, CPF e nº de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do serviço de que trata o objeto desta licitação.

11.3 - Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro nos órgãos de classe, relativas às obras atestadas.

11.4 - Comprovação de qualificação para a execução do serviço, constituído por uma declaração, concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante executou serviço descrito neste PB, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória.

11.5 - Todos os documentos apresentados pelos licitantes, deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante na proposta, ficando vedada a hipótese de utilizar simultaneamente CNPJ da matriz e filiais.

11.5 – A avaliação da documentação relativa a qualificação observará o Art. 30 da Lei 8666/93.

12 - PROPOSTA DE ORÇAMENTO

12.1 – A proponente deverá apresentar proposta baseada nos índices da Tabela EMOP com as descrições de seus itens e respectivas mensurações e precificações. Caso ocorra a necessidade de algum serviço/aquisição eventual não constante da tabela EMOP, poderá ser utilizada outra tabela em uso e reconhecida do Serviço Público e ainda em falta dessas a proponente deverá realizar pesquisa de mercado e conseguir ao menos 03 (três) orçamentos, e encaminha-los a contratante em até 01 (um) dia contado da solicitação do representante da FSERJ para fins de aprovação do orçamento.

13 – DA VISTORIA

13.1 – Vistoriar as instalações da UCI no 7º (sétimo) andar no IECAC, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação do serviço, objeto deste projeto básico, devendo ser agendada com a F.S. Coordenação de Serviços, à Av Padre Leonel Franca, 248- Gávea, Rio de Janeiro/RJ, 2º Andar, telefone (21)2334 5010 ramal 1318 ou 1317. Após a vistoria será redigido pela F.S. o termo de vistoria aos participantes.

13.2 - A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

13.3 – Recomenda-se que a empresa interessada realize a visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições locais para cumprimento das obrigações, no entanto a mesma é de caráter facultativo.

13.4 – A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o interessado de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a FS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações objeto desse Termo, devendo a contratada assumir todos os encargos dos serviços decorrentes.

13.5 - O procedimento a ser adotado para a Visita Técnica terá o seguinte rito:

1. - Representante legal ou legalmente autorizado pela licitante, com documentação comprobatória da representação, se dirigirá a Coordenação de Serviços, Av. Padre Leonel Franca nº 248, Gávea Rio de Janeiro, onde receberá a AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA.
2. - A Autorização acima será emitida conforme prazo estabelecido no edital;
3. - Portanto para a autorização acima, o licitante deverá procurar o funcionário da Administração indicado de cada unidade para o procedimento da visita técnica, no horário compreendido entre 09:00h às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no período de estabelecido no edital.
4. - Não será permitida a Visita Técnica fora do prazo estipulado no **EDITAL**.
5. - Quando terminadas as visitas, o licitante se dirigirá à sede da Fundação Saúde, sito à Av. Padre Leonel Franca nº 248, Gávea Rio de Janeiro, onde fará declaração, em documento próprio da **FS**, declarando **conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação**.
6. - A declaração do item anterior, feita em duas vias, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue à COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS para ciência.
7. - A via entregue ao licitante deverá fazer parte de sua documentação de habilitação, conforme a **Minuta de Edital**.
8. - As declarações feitas são de inteira responsabilidade da licitante.

14 – REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – Empreitada por preço global.

14. – DAS GARANTIAS

15.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Anexo 01 – Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo 02 – Modelo de Ficha de Verificação de Serviço

Isabelle Silva Figueiredo Rangel

Engenheira Civil CREA-RJ 2009152342

Assessora IV de Serviços Gerais e Infraestrutura

ID.: 5106259-3

Bernardo Carneiro da Costa

Engenheiro Mecânico CREA-RJ 2020101860

Assessor de Planejamento

ID.: 5115436-6

Eduardo de Oliveira Assumpção

CFT 2015267867

Coordenador de Serviços

ID.: 4417795-0

Fabiano M.C. da Costa

Arquiteto CAU nº A38087

Gerente de Infraestrutura

Rio de Janeiro, 18 maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Machado Cabral da Costa, Gerente de Serviços**, em 18/05/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17129661** e o código CRC **88751EB4**.

Referência: Processo nº SEI-080007/003477/2021

SEI nº 17129661

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br

Criado por [taiza.fernandes](#), versão 2 por [taiza.fernandes](#) em 18/05/2021 11:43:18.